



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

segunda-feira, 9 de abril de 2018

Ano VII - Edição nº 00926 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2F0A8EA5C9EDF3FF9684A081AE39ED16

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 226/2018 - CONVOCA PARA A III CONFERÊNCIA INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE, COM O TEMA "AS ESCOLAS DE IRECÊ CUIDANDO DAS ÁGUAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018.
- PORTARIA Nº 017 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018.
- PORTARIA Nº 001/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
- CONVOCAÇÃO - "Convocação para Prova de Conceito."

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 226/2018

CONVOCA PARA A III CONFERÊNCIA INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE, COM O TEMA “AS ESCOLAS DE IRECÊ CUIDANDO DAS ÁGUAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE IRECÊ, ESTADO BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e à vista do disposto no inciso XV do art. 6º, no inciso II do art. 64, e nos arts. 62 e 68, todos da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006:

DECRETA

Art. 1º - A convocação da III Conferência Municipal Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - III CEIJMA, a ser realizada dia **13 de abril de 2018**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SME e até dia 30 de abril participar Conferência Territorial em conjunto com o Núcleo Territorial de Educação – NTE01.

Art. 2º - A III CEIJMA desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema “**AS ESCOLAS DA IRECÊ CUIDANDO DAS ÁGUAS**”, inserindo a Educação Ambiental no Currículo Escolar de forma transversal e mobilizando a comunidade para a transformação de valores em prol da sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - A III CEIJMA terá os seguintes objetivos:

I - Promover a cultura da atitude responsável e comprometida da comunidade escolar com as questões socioambientais, locais e globais, com ênfase na participação social e nos processos de melhoria da relação ensino e aprendizagem;

II - Contribuir para a promoção de um processo permanente de educação ambiental nas unidades escolares, em conformidade com a Resolução nº 02, de 15.06.2012, emitida pelo Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, bem como com a Resolução nº 11, de 17.01.2017, emitida pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, que dispõe sobre a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino da Bahia;

III - Fomentar a participação da comunidade escolar na construção de políticas públicas de educação, de meio ambiente e de saneamento;

IV - Promover a participação da comunidade escolar no diálogo das questões relacionadas à água como um recurso finito, e das políticas públicas de meio ambiente, de educação e de saneamento;

V - Apoiar as escolas na transição para a sustentabilidade e na promoção de ações sustentáveis, contribuindo para que se constituam em Espaços Educadores Sustentáveis a partir da articulação de três eixos: Gestão, Currículo e Espaço Físico;

Prefeitura Municipal de Irecê

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO****CNPJ nº 13.715.891/0001-04**

VI - Estimular a inclusão de propostas de sustentabilidade socioambiental no Projeto Político Pedagógico, a partir da Gestão, do Currículo e do Espaço Físico;

VII - Incentivar a criação e o fortalecimento da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida - COM-VIDA, nas unidades escolares, como espaços de debates e de ações em relação às questões socioambientais;

VIII - Contribuir para a efetivação dos programas, ações e diretrizes para o Desenvolvimento Sustentável, discriminados pela Organização das Nações Unidas - ONU na Agenda 2030, dentre eles, a consecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, em especial o ODS nº 06, que visa “assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos”;

IX - Fortalecer a participação da juventude ireceense na implementação das Políticas Municipal, Nacional e Estadual de Educação Ambiental e da Política Estadual de Recursos Hídricos, de forma a incentivá-la a contribuir com a solução dos problemas socioambientais do município.

Art. 4º - A III CEIJMA será presidida pelo Secretário da Educação e, na sua ausência ou impedimento, pela coordenação geral da equipe técnico-pedagógica.

Art. 5º - A SME, através de Portaria, designará a Comissão Organizadora Municipal – COM, bem como aprovará o Regimento da referida Comissão, onde serão fixadas as normas para o seu funcionamento, as atividades a serem desenvolvidas e o processo democrático de escolha dos delegados e delegadas da III CEIJMA.

§ 1º - Compete à COM, dentre outras atribuições:

I - Mobilizar as unidades escolares das redes estadual, municipal e privada para participarem das etapas da III CEIJMA, bem como das etapas da V Conferência Nacional Infante Juvenil pelo Meio Ambiente - V CNIJMA, que tem como tema “VAMOS CUIDAR DO BRASIL CUIDANDO DAS ÁGUAS”;

II - Planejar, acompanhar e avaliar todas as atividades relacionadas à participação das unidades escolares das redes territorial, estadual, municipais e privada na III CEIJMA e na V CNIJMA.

§ 2º - A coordenação da COM caberá à SME, por meio da Diretoria de Educação do/no Meio Ambiente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do decreto 099/2018

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

Ficam Convocados os interessados na Licitação Pública, Modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de readequação de ruas e avenidas (alargamento, recomposições e demolições), pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) e pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Irecê/BA, a comparecerem à sessão pública para dar prosseguimento ao certame da licitação supracitada, que acontecerá no dia 11 de Abril de 2018 às 16:00h, no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria

**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Rua: ACM, nº 31 – Centro – CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Tel.: (74) 3688-6500; E-mail: meioambiente@irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 017 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Define os procedimentos e documentos necessários para requerimento junto a SEMADES dos atos administrativos e autorizativos para regularidade ambiental de veiculação de porta de comércio, veículos de som, bicicletas de som e atividades afins no Município de Irecê.

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES**, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Lei Nº 869, de 28 de dezembro de 2009 ou outra que venha a substituí-la e:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e fazer cumprir o que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 30º, Inciso I, que versa sobre legislar assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO o que reza a Lei Complementar nº 140/2011, Art. 3º, Inciso I e IV, que versa sobre atribuições, competências e peculiaridades locais e o bem-estar da população.

CONSIDERANDO o que reza a Lei das Contravenções Penais nº 3.88/1941, Art. 42º, Inciso II, que versa sobre perturbação alheia no trabalho ou sossego com o exercício da profissão incômoda ou ruidosa e em desacordo com as prescrições legais.

CONSIDERANDO o Código de Posturas do Município de Irecê, Lei Complementar nº 10/2006, Art. 45º que proíbe perturbação do sossego e o bem-estar públicos ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer forma.

CONSIDERANDO o Código de Posturas do Município de Irecê, Lei Complementar nº 10/2006, Art. 45º que determina sobre a instalação e o funcionamento de qualquer tipo de aparelho sonoro, engenho que produza ruídos, instrumento de alerta, propaganda para o exterior de estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços e similares dependem de licença prévia da Prefeitura.

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Meio Ambiente do Município de Irecê, Lei 869/2009, Capítulo VII, que trata do controle da emissão de ruídos em seus Art. 100º, 101º, 102º, 103º e 104º, seus parágrafos e incisos.

RESOLVE

Art. 1º. O controle da poluição sonora produzida no e pelo comércio, carros de som, motos de som, bicicletas de som e similares no âmbito e competência da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES se fará mediante a obtenção de autorização específica do meio ambiente, na forma da lei.

Art. 2º Poderão solicitar autorização (s) pessoa (s) física (s) e jurídica (s) apenas com domicílio em Irecê.

Art. 3º A autorização é individual, por unidade requerida e intransferível.

Art. 4º A formalização do (s) processo (s) para requerimento de regularização e emissão dos atos administrativos e autorizativos de que trata esta portaria depende de apresentação à SEMADES de documentação pertinente elencada a seguir.

CARROS E MOTOCICLETAS

- 1) Documentos pessoais do requerente (CNPJ, CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA);
- 2) Carteira Nacional de Habilitação do (s) condutor (es) válida;
- 3) Documentos que comprovem propriedade do veículo ou equivalente com IPVA e seguro obrigatório válidos;

1/2

Prefeitura Municipal de Irecê



Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rua: ACM, nº 31 – Centro – CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia
Tel.: (74) 3688-6500; E-mail: meioambiente@irece.ba.gov.br

- 4) Fotos em meio digital das laterais, frente e fundo;

BICICLETAS E SIMILARES

- 1) Documentos pessoais do requerente (CNPJ, CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, CPF, RG, COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM SEU NOME);
- 2) Documentação que comprove a propriedade da bicicleta/similar ou do equipamento de som.
- 3) Fotos em meio digital das laterais, frente e fundo;

COMÉRCIO

- 1) Ofício protocolado na SEMADES com antecedência mínima de 48 horas antes do evento de divulgação de porta local e comprovação de recolhimento da taxa referente à divulgação.

OBS: a taxa referente à veiculação de porta em ponto comercial será equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por cada dia de divulgação de acordo com o cronograma informado pelo requerente.

Parágrafo primeiro: a autorização de veículo (s) motorizado (s), bicicleta/similar (s) terá validade máxima de 02(dois) anos.

Parágrafo segundo: cada autorização pagará taxa obedecendo a proporcionalidade de um Termo de Compromisso e Regularização Ambiental – TCRA, com opção de 01 (um) ano ou 50% da taxa e 02 (dois) anos ou 100% da taxa no valor vigente.

Parágrafo terceiro: Um mesmo requerente que solicite autorização para várias unidades poderá apresentar documentos pessoais e/ou empresarial apenas uma vez.

Art. 5° A autorização, individual, por unidade autorizada, corresponderá a um adesivo fornecido, fixado e preenchida pela SEMADES, devidamente identificado conforme dados do requerimento.

Art. 6° O recurso proveniente das taxas desta Portaria deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7° O não comparecimento para regularização dos atores de que trata esta portaria perante à SEMADES, estará sujeita às sanções legais.

Art. 8° O prazo para regularização de pessoa (s) física (s) e jurídica (s) de que trata esta portaria é de 45 dias após a sua publicação.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Irecê, 04 de abril de 2018.

FRANCISCO BORGES NETO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 024/2018

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 024/2018. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos de limpeza hospitalar para atender às necessidades do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 19 de Abril de 2018 às 09:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria

MUNICÍPIO DE IRECÊ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2018, de 06 de abril de 2018

“Estabelece normas e prazos para estudantes residentes nas Casas de Estudantes de Irecê regularizarem sua situação junto ao PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL – PROMAE e dá outras providencias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Irecê, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal Nº 1.077/18 de 12 de janeiro de 2018 sobre o PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL-PROMAE;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Nº 110/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Irecê;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do funcionamento das Casas de Estudantes de Irecê nas cidades de Campina Grande-PB, Feira de Santana-BA e Salvador-BA;

CONSIDERANDO as reclamações recebidas de estudantes não contemplados na pré-seleção para o recebimento das Bolsas do PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL-PROMAE;

RESOLVE:

1. Estabelecer prazo até o dia 30 (trinta) do corrente mês para que os estudantes residentes nas três Casas mantidas pelo Município de Irecê, que fizeram a opção por deixarem a Casa de Estudantes onde residiam para fazer jus ao recebimento da Bolsa do PROMAE em valor integral, possam se organizar em seus novos locais de moradia e deixarem as referidas Casas, sob pena de suspensão ou redução do valor da Bolsa para o valor parcial caso não cumpram este prazo;
2. Estabelecer prazo até o dia 23 (vinte e três) do corrente mês para que os estudantes residentes que não se cadastraram ou que estiverem com entrega de documentação pendente, regularizem sua situação junto à esta Secretaria através da Comissão de Seleção e Avaliação para concessão de Bolsas do PROMAE na pessoa do seu presidente conforme Decreto 85/2018 do Chefe do Poder Executivo do Município de Irecê;
3. Determinar a revisão de todos os cadastros de estudantes que concorreram ao PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL-PROMAE conforme o EDITAL DE CADASTRAMENTO de ESTUDANTES

Prefeitura Municipal de Irecê

UNIVERSITÁRIOS publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 00687, Caderno 1 Ano VI na data de 21 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 110/2018, pela Comissão de Seleção e Avaliação, no prazo de 21 (vinte e um dias) a contar da data de publicação desta Portaria.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
5. Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos estudantes interessados e à Comissão de Seleção e Avaliação para concessão de Bolsas do Programa Municipal de Assistência Estudantil – PROMAE, e aos demais órgãos envolvidos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2018.

Ércio Ferreira Batista
Secretário M. de Assistência Social
Decreto nº 133/2017

Ércio Ferreira Batista
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



CONVOCAÇÃO

À

Empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**

CNPJ nº. 05.277.208/0001-76

Assunto: Ref.: Convocação para Prova de Conceito.

Prezado(s) Senhor(es),

Convocamos o(s) responsável(is) pela empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, para no **próximo dia 13 de Abril de 2018 às 10:00h**, comparecer(em) no Setor de Licitações, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Bahia, para **Apresentação de Sistema (Prova de Conceito)**, referente ao Pregão Presencial nº 022/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de uma Solução Integrada (Sistema) para Gestão da Educação do Município, incluindo licença de software, consultoria de implantação (análise, mapeamento da aderência e conformidade, customização, configuração, homologação e implantação), migração de dados, treinamento, operação assistida, suporte técnico para a correção de erros do produto e atualização de licenças e do software, conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Joazino Alecrim Machado

Pregoeiro